

## **EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada na Praça Visconde Figueira, número 57, Centro, Santo Antônio de Pádua - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 28470-000, CNPJ nº 29.114.139/0001-48, torna público que através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, na data e horário indicado no item 1, o Leiloeiro Público Oficial, Mandatário, **Edgar de Carvalho Júnior**, matrícula na JUCERJA n. 032, inscrito no CPF de nº 100.568.587-87, estabelecido na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **torna público que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº. 1421, de 08 de fevereiro de 2024, e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, conforme** Processo Administrativo nº 2019/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. DATA E LOCAL**

**1.1** A sessão pública será realizada no dia 03 de junho de 2024, a partir das 11h, na modalidade online através do site de leilões online [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br).

**1.2** Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

### **2. OBJETO DO LEILÃO**

**2.1** O presente Leilão tem por objeto veículos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis, tudo constante do patrimônio da Administração Pública Municipal, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior;

**2.2** Os bens mencionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro mandatário e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

**2.3** A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, em folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

### **3. DA VISITAÇÃO**

**3.1.** Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dúvidas e ônus sobre o referido bem;

**3.2.** A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. **Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes.** Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

**3.3.** A **visitação pública** dos lotes que serão leiloados dar-se-á no dia 27/05 das 07:00 às 11:00horas e das 12:00 às 16:00horas;

**3.4.** É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

**3.5.** Os lotes estão localizados na Rua Amilcar Rodrigues Perlingeiro, Tavares - Santo Antônio de Pádua - RJ (Secretaria de Transporte);

**3.6.** As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal do Leiloeiro Público Oficial [www.edgardecarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgardecarvalholeiloeiro.com.br);

**3.7.** Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

**3.8.** Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado;

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2** Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

**4.2.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

**4.2.2** As pessoas arroladas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**4.2.3** Funcionários da Prefeitura e do Leiloeiro Público Oficial.

**4.3** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1**

O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação na **forma eletrônica**.

**5.1.1** O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

**5.1.2** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br).

## **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**6.1** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

**6.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br](mailto:contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br);

**6.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

**6.4** As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Prefeitura serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **7. DOS LANCES**

**7.1** Os lances poderão ser ofertados de maneira:

### **7.1.1 Eletrônica;**

**7.1.1.2** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

**7.1.1.3** Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

**7.1.1.4** A partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances os lotes estarão aptos a receber lances.

**7.1.1.5** Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

**7.1.1.6** Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**7.2** Poderá o Leiloeiro aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise da Prefeitura para aceitação ou não do mesmo;

## **8 DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

**8.2** O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

**8.3** Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão efetuar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.4** Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

**8.5** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

**8.6** O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima.

**8.7** Os lotes serão encerrados a critério do Leiloeiro.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

**9.2** Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Prefeitura para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

**9.3** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

**9.4** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

**9.5** O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances;

**9.6** O Leiloeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o lance com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração Pública, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do email [contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br](mailto:contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br);

**10.5** Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**12.1** Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**12.2** Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;

**12.3** Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes, e DUDAS;

**12.4** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

**12.5** Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

**12.5.1** Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente, uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim o Leiloeiro Público Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades.

**12.6** Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pelo Leiloeiro Público, (RENAVAM, placa, chassi...) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar. O Leiloeiro poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno conhecimento dos valores que deverão ser pagos. Poderá haver inclusão de novos débitos, pelo Órgão de Trânsito, que antes estavam em caráter de “recurso” ou ainda não lançadas no sistema no momento da consulta.

**12.7** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**13.1.** Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

**13.2.** Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

**13.3.** Transferir o valor depositado pelo arrematante a Prefeitura, após a assinatura do Termo de Retirada.

### **14 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

**14.1** A PREFEITURA poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

### **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária em conta a ser informada pelo Leiloeiro Público Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia 03/06/2024.

**15.2** O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), e taxa administrativa de leilão nos seguintes valores - Veículos: Leve "A" (Motos) R\$ 595,00 e Leve "B" (Carros) R\$ 695,00 a serem pagos pelo arrematante.

**15.3** Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo leiloeiro, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

**15.4** O Leiloeiro Oficial prestará contas a Prefeitura dos valores arrecadados;

**15.5** Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2º, da lei 14.133/21.

## **16 DA RETIRADA**

**16.1** A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

**16.2** A retirada dos lotes arrematados será realizada do dia 10 de junho de 2024, impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação;

**16.5** Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Prefeitura não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

**16.6** O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

**16.7** Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

**16.8** Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. A Prefeitura não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;

**16.10** Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;



**16.11** No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

**16.12** Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto a Prefeitura, através do telefone: (22) 99779-6897 – Sr. Leonardo no Setor de Transportes (local onde estão os lotes), uma vez que o Leiloeiro e mandatária não possuem guarda e posse sobre os bens leiloados;

**16.13** Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

**17.2** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

**17.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**17.4** Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão do leiloeiro e taxa de leilão, aplicáveis caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Leiloeiro Público Oficial é mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais da Prefeitura, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

**18.2** O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 14.133 de 01/04/21, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

**18.3** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão;

**18.4** Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado;

**18.5** Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Leiloeiro, que é mandatário, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

**18.6** O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN/RJ no máximo de até 30 (trinta) dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com emplacamento no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na resolução nº623/16 do CONTRAN e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN/RJ nº. 175/2014.

**18.7** Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN;

**18.8** Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

**18.9** As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

**18.10** A Prefeitura e o Leiloeiro Público não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

**18.11** O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e o Leiloeiro Público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

**18.12** Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

**18.13** O Leiloeiro se reserva no direito de se constata alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. **Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**

**18.14** O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Prefeitura, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

**18.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**18.16** O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar a Prefeitura, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

**18.17** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público juntamente com a Prefeitura;

**18.18** A Prefeitura, o Leiloeiro e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

**18.19** Acompanha este edital o seguinte anexo:

**18.20** ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

#### ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNTONIO DE PÁDUA/RJ.						
Lote	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	COR	VALOR INICIAL
2	LVC-6323	VW/SANTANA COMFORTLINE	2006/2006	GASOLINA	PRATA	R\$ 500,00
3	LPN-5549	CHEVROLET/CLASSIC	2009/2010	ALCO/GASOL	PRETA	R\$ 1.500,00
4	LOA-0503	VW/SANTANA 2.0	2002/2002	GASOLINA	PRETA	R\$ 500,00
5	LKY-9589	VW/GOL 1.6	2009/2010	GAS/ALC/GNV	BRANCA	R\$ 5.000,00
6	LKS-6684	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008/2009	GAS/ALC/GNV	BRANCA	R\$ 1.500,00
7	LRA-3419	CITROEN/JUMPER RONTANAMB	2012/2013	DIESEL	VERDE	R\$ 10.000,00
8	LRA-3417	CITROEN/JUMPER RONTANAMB	2012/2013	DIESEL	VERDE	R\$ 15.000,00
9	KOY-7141	RENAULT/MASTER ENGESIG A	2012/2013	DIESEL	VERDE	R\$ 8.000,00
10	RKA-0G71	RENAULT/MASTERL1 REV AMB	2019/2020	DIESEL	BRANCA	R\$ 7.500,00
11	QNY-8021	FIAT/TORO FREEDOM MT D4	2017/2018	DIESEL	BRANCA	R\$ 45.000,00
12	LBZ-7041	VW/SANTANA	1998/1999	GASOLINA	AZUL	R\$ 500,00
13	LNU-5923	VW/KOMBI	2001/2002	GASOLINA	BRANCA	R\$ 500,00
14	LNW-2767	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	GASOLINA	BRANCA	R\$ 100,00
15	KOZ-2987	HONDA/CG 125 CARGO	1996/1997	GASOLINA	BRANCA	R\$ 100,00
16	LCP-6384	I/KIA BESTA GS GRAND	2004			R\$ 500,00
17		MOTONIVELADORA - PATROL FG140			AMARELA	R\$ 18.000,00